



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

LEI Nº **0185**, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Câmara de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orga a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 30.813.000,00 *TRINTA MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL REAL*, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

TRIZE MIL REAIS

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 30.813.000,00 (TRINTA MILHÕES, OITOCENTOS E

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - RECEITA DO TESOURO	
1 - RECEITAS CORRENTES	14.792.000,00
1.1 - Receita Tributária	3.970.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	242.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	14.000,00
1.4 - Receita Agrícola	3.000,00
1.5 - Receita Industrial	2.000,00
1.6 - Receita de Serviços	5.000,00
1.7 - Transferências Correntes	10.550.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	6.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	286.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2.1 - Operações de Crédito	
2.2 - Alienações de Bens	1.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	2.000,00
2.4 - Transferências de Capital	0,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	282.000,00
	1.400,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

0,00

III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS

17.374.000,00

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDER

(1.639.400,00)

RECEITAS TOTAL

30.813.000,00

MIL REAL, assim desdobrados:

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 30.813.000,00 (TRINTA MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 24.319.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL REAL);

MIL REAL;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.494.000,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO

seguinte desdobramento
Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECURSOS DO TESOURO

1 - DESPESAS CORRENTES

6.276.000,00

13.439.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

2 - DESPESAS DE CAPITAL	
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	6.954.000,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	209.000,00
	0,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

0,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

12 - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - FUNDEB/MDE	7.961.000,00	17.374.000,00
13 - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - FMS	4.626.000,00	
14 - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - FPMAS	1.868.000,00	
15 - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - FME	2.919.000,00	

DESPESA TOTAL

30.813.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA		
01.10 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	1.240.000,00	
02.10 - SECRETARIA MÚLTIP. DE ADM. E FINANÇAS	694.000,00	
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.229.000,00	
04.15 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESP. E LAZER	710.000,00	
05.10 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	2.919.000,00	
06.12 - FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	1.789.000,00	
07.10 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URB.	7.961.000,00	
08.10 - SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	5.615.000,00	
09.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	343.000,00	
10.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.023.000,00	
11.14 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.603.000,00	
12.14 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.595.000,00	
13.19 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO	269.000,00	
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	
	209.000,00	
Total das Unidades	30.813.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igualis para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autárquicas, fundações e fundos especiais deverão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 01.613.956/0001-21

para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, aos 26 de SETEMBRO de 2014.


VANDERLÍCIO SIMÃO RIBEIRO
Prefeito Municipal